

Parecer 888/2025

De: Eliane T. - SMA-LAA

Para: SMA-LAA - Licenciamentos e anuências ambientais

Data: 14/07/2025 às 11:46:29

Setores envolvidos:

SMA-LAA, SMA

Emenda Impositiva Individual nº 61/2024

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMA

ASSUNTO: Análise da necessidade de licenciamento ambiental para obras de reforma (piso, rede elétrica, pintura, etc.) do Espaço Mãe Patobranquense, Rede Materno Infantil, objeto da Emenda Impositiva Individual nº 61/2024.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pato Branco.

REFERÊNCIA: Reforma interna (piso, rede elétrica, pintura e demais ajustes necessários) do Espaço Mãe Patobranquense, Rede Materno Infantil, situado na Rua Paraná, 342, Centro, Pato Branco - PR.

DATA: Pato Branco, 14 de julho de 2025.

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem como finalidade analisar a intervenção proposta para o Espaço Mãe Patobranquense, que integra a Rede Materno Infantil em Pato Branco, referente à Emenda Impositiva Individual nº 61/2024. O objetivo é determinar a necessidade de licenciamento ambiental formal para a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente, tanto em âmbito federal quanto estadual.

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é subsidiar o processo administrativo e a execução da obra de reforma (piso, rede elétrica, pintura, etc.) do Espaço Mãe Patobranquense, verificando se a natureza e o escopo da intervenção se enquadram nos critérios de inexigibilidade de licença ambiental formal, conforme a legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO

A obra consiste na reforma interna do Espaço Mãe Patobranquense, localizado na Rua Paraná, 342, Centro, Pato Branco/PR, quadra 0063, lote 06. A reforma abrange a troca de revestimentos internos (piso), pintura e demais ajustes necessários, incluindo a rede elétrica e outras adequações. Conforme a Emenda Impositiva Individual nº 61/2024:

"Beneficiário: Secretaria da Saúde - Rede Materno Infantil. Valor: R\$ 150.000,00. Justificativa: A Presente emenda contemplará a reforma (piso, rede elétrica, pintura, etc)."

O projeto analisado pela Secretaria de Planejamento Urbano e pela Vigilância em Saúde de Pato Branco indica a reforma de consultórios e áreas correlatas do Espaço Mãe Patobranquense, com uma área a ser reformada de 344,57 m². A documentação técnica detalha ações como remoção e substituição de revestimentos, correção de danos estruturais, ajustes em esquadrias, demolições internas pontuais e instalações de novos equipamentos.

Esta intervenção é classificada como uma reforma e manutenção em edificação pública preexistente, visando

primordialmente a melhoria das condições de atendimento e funcionalidade da Rede Materno Infantil. É importante salientar que não há previsão de aumento de área construída significativa, movimentação de solo expressiva, alteração de uso ou capacidade do imóvel, supressão de vegetação nativa, ou execução em áreas ambientalmente sensíveis (como Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais ou Unidades de Conservação). A geração de resíduos, efluentes e emissões inerentes à obra é localizada, temporária e de baixo potencial de impacto ambiental.

4. ANÁLISE TÉCNICA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise técnica considerou as características da obra e a legislação ambiental aplicável para determinar a necessidade de licenciamento ambiental formal.

4.1 Legislação Federal

A **Lei Federal nº 6.938/1981**, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece o licenciamento ambiental para atividades efetiva ou potencialmente poluidoras. A **Resolução CONAMA nº 237/1997** detalha as atividades sujeitas a licenciamento e a competência para sua execução. Intervenções como a descrita, de natureza predominantemente de manutenção e de baixo impacto, não são tipicamente enquadradas nas exigências de licenciamento formal previstas por essas normas para empreendimentos de maior porte. A referida Resolução concede a estados e municípios a prerrogativa de definir procedimentos específicos, incluindo a dispensa para atividades de menor potencial poluidor.

4.2 Legislação Estadual (Paraná)

O **Decreto Nº 9541, de 10 de abril de 2025**, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252/2024, estabelece as normas gerais de licenciamento ambiental no Paraná. O **Art. 49** do referido Decreto prevê a **Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental (DILA)** para empreendimentos e/ou atividades de *insignificante potencial poluidor/degradador*.

A obra de instalação de piso podotátil no Terminal Rodoviário José Cattani, por suas características intrínsecas de reforma e melhoria de acessibilidade, sem alteração substancial da edificação ou do seu entorno natural, atende plenamente aos critérios do **Art. 49, incisos I e II**, que desobriga o acompanhamento específico do IAT para atividades de baixo impacto, realizadas fora de áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, e sem supressão de vegetação nativa.

4.3 Contexto de Edificações Existentes

Adicionalmente, é crucial ressaltar que o Espaço Mãe Patobranquense é uma edificação preexistente, consolidada em área urbana. A obra em questão configura-se estritamente como uma reforma e adequação para fins de manutenção e melhoria da funcionalidade de um espaço já existente, e não a implantação de um novo empreendimento ou uma ampliação significativa que alteraria a capacidade ou o uso principal da edificação. Tal condição a enquadra de forma inequívoca nos critérios de dispensa ou simplificação do licenciamento ambiental, conforme a legislação vigente que privilegia a racionalidade administrativa para intervenções de baixo impacto em estruturas já existentes, independentemente de seu histórico de registro sistêmico perante os órgãos ambientais. O projeto já foi analisado e aprovado pelos secretarias competentes, como a Vigilância Sanitária (Protocolo 382/2025) e a Secretaria de Planejamento Urbano (Protocolo 1.309/2025).

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Com base na análise técnica exaustiva das características da obra de reforma (piso, rede elétrica, pintura, etc.) do Espaço Mãe Patobranquense, Rede Materno Infantil, e considerando a robusta fundamentação legal apresentada nos âmbitos federal e estadual, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco compreende que a intervenção, objeto da Emenda Impositiva Individual nº 61/2024, possui, de fato, um insignificante potencial poluidor/degradador. A natureza da obra, que visa a melhoria das condições de atendimento e funcionalidade em um espaço já consolidado, alinha-se aos princípios de sustentabilidade e funcionalidade, sem gerar impactos ambientais relevantes.

Diante de todo o exposto e das justificativas apresentadas, considera-se, portanto, **inexigível o licenciamento ambiental** formal para a referida obra.

Este parecer técnico serve como um documento comprobatório oficial da dispensa da licença ambiental, conferindo a segurança jurídica necessária para os trâmites administrativos e para o processo de execução da obra. No entanto, é fundamental que a execução da obra observe e cumpra rigorosamente todas as demais normas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às regulamentações urbanísticas, normas de segurança do trabalho, exigências sanitárias, e, de maneira crucial, a adequada gestão ambiental de todos os resíduos gerados durante as fases de implantação e manutenção do projeto, garantindo a conformidade integral com a legislação vigente.

Eliane Andréia Fermiani Todescato
Engenheira Ambiental





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B5D-A497-1540-2C66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANE ANDREIA FERMIANI TODESCATO (CPF 049.XXX.XXX-60) em 14/07/2025 11:46:37

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VICENTE LUCIO MICHALISZYN (CPF 734.XXX.XXX-53) em 14/07/2025 11:53:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B5D-A497-1540-2C66>